

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Povo, por seus representa-
tes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a adquirir do Sr. Valeriano Ribeiro dos Santos
e sua esposa Srª. Clara Ribeiro de Almeida,
faixa de terreno rural, com área de 1,50,00 ha
(uma hectare e meia), situada na Fazenda
Palmeira, neste Município de Buritis-MG.

§ 1º - A área está avaliada em R\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais), a serem pagos
da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) na data da apro-
vação da presente lei;
- 50% (cinquenta por cento) após 30 (trinta)
dias da primeira parcela.

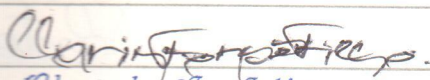
§ 2º - A área será utilizada para cons-
trução de ponte sobre o córrego Palmeira e
trecho de estrada vicinal na ligação Buri-
tis - Vila Palmeira.

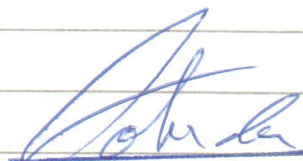
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão à conta de dotações orçamentárias
do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 22 de Outubro de 1.996.


Glarindo F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 019/96 de 23/09/96. Aprovado em 1ª discussão por = 09 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª discussão por = 08 = votos a favor e nenhum contra, em 21/10/96.

